

EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 030/2019
PROCESSO Nº:	P000639/2019
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	Dia 08 de janeiro de 2020.
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO	Às 14 horas.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 30 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h e no dia 08 de janeiro de 2020, de 8h às 12h e de 13h às 14h.

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, torna público Edital de Chamada Pública para a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de Fortaleza e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Leis Municipais nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 10.868 de 29 de março de 2019; Lei Municipal 9.406 de 18 de julho de 2008; Lei Municipal nº 10.029 de 30 de abril de 2013; Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|2

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

2.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

2.3. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 08 DE JANEIRO DE 2020.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14h.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 30 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h e no dia 08 de janeiro de 2020, de 8h às 12h e de 13h às 14h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de Fortaleza/CE.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

4. NESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar organização social para firmar parceria por meio de contrato de gestão, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante;

CRENCIADA: Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|3

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CPL: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;

COMISSÃO TÉCNICA: Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da chamada pública, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da chamada pública e promover a celebração do contrato de gestão.

O.S.: Organização Social.

O.S.S.: Organização Social de Saúde.

SMS: Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|4

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Termo de Referência **importará no valor máximo de R\$ 72.820.764,96 (setenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor global máximo do Contrato de Gestão a ser firmado durante os **48 (quarenta e oito) meses de sua vigência corresponderá a importância total de R\$ 213.793.525,55 (duzentos e treze milhões setecentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6.2. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde – UAPS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Fortaleza, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4. É vedada a participação de pessoa física.

7.5. **É vedada a participação** de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 1998, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|5

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XI. Entidades Estrangeiras.

7.6. É **caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de organização social na área da saúde, no âmbito do Município de Fortaleza.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|6

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

8.5. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 8.7 do presente Edital.

8.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

(b) documento de identidade do procurador e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

8.8. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) envelopes**, abaixo descritos, que serão **analisados em 03 (três) fases distintas**, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

8.9. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e a Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 030/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|7

9.2. O envelope indicado no item 9.1, referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Fortaleza;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dentro do prazo de validade nela atestado;

9.2.1. A proponente que não possuir sede no Município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em Fortaleza/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, elaborada conforme o Anexo XII deste instrumento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 030/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Cópia do documento que comprove que a Organização Social da Saúde, qualificada no âmbito desta Municipalidade, funciona no endereço por ela declarado juntamente com conta de consumo ou contrato de locação;

10.2.4. Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei anticorrupção;

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|8

10.2.5. A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo XI deste Edital;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da Licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

10.3.1.2. Ou comprovação do capital mínimo ou do valor do **PATRIMÔNIO SOCIAL** de **10% (dez por cento)** da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

10.3.1.3. O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado no órgão competente, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.1.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

10.3.1.5. No caso de Organização Social recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constatando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação do órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da O.S.

10.3.1.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|9

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

10.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

10.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação..

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância:

- a) Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL:

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 030/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|10

11.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO

11.2.1.1.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) **Especificação dos Recursos Humanos**: a O.S.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.1.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PROGRAMA DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 11.2.1.1. será desclassificada, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.2. Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, tais como Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde – CNES e/ou Contratos de Gestão vigentes e seus aditivos.

11.2.3. Para avaliação da **QUALIDADE**, apresentar certificados geridos pela O.S.S. e nível de certificação concedidas pelo programa Ministerial Qualifica APSUS no qual os Municípios e Estados fazem adesão voluntária.

Para avaliar a qualidade na APS, instituiu-se o “Instrumento para Avaliação da Qualidade na Atenção Primária à Saúde”. A aplicação do instrumento possibilita:

- Verificar o estágio de desenvolvimento alcançado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Identificar as não conformidades;
- Desenvolver planos para correção das não conformidades ou para melhoria contínua.

O instrumento considera para cada Selo dois grandes eixos de análise:

- A Gestão da Unidade: infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos, gerenciamento de risco, entre outros;
- Os Atributos da Atenção Primária à Saúde: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralização familiar e orientação comunitária.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|11

11.2.4. DOCUMENTO TÉCNICO, conforme detalhado abaixo:

11.2.4.1. O **Documento Técnico** deverá conter os componentes abaixo descritos, conforme detalhado no item 4. (Descrição dos Serviços) do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

a) Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS)

Na descrição do componente a O.S. deverá levar em consideração as diretrizes da Atenção Primária no Município de Fortaleza, conforme critérios estabelecidos nos itens 5.1. (Unidades de Atenção Primária à Saúde) e 6.1. (Unidades de Atenção Primária à Saúde) do Anexo I - Termo de Referência.

b) Equipes Multiprofissionais

A O.S. deverá propor para atingimento de seus objetivos a existência de equipes multiprofissionais compostas por diversas categorias profissionais devem atuar de maneira integrada e apoiando as Equipes de Saúde da Família (ESF), entre outras ações descritas no item 5.1.1. (Equipes Multiprofissionais) do Anexo I - Termo de Referência.

c) Serviços de Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos e internos das Unidades de Saúde sob a administração da O.S.S., conforme descrito no item 5.1.2. (Serviços de Apoio Terapêutico e Diagnóstico) do Anexo I - Termo de Referência.

11.2.5. Para avaliação da **PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**, a O.S.S. deverá apresentar os documentos abaixo:

11.2.5.1. Projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, conforme avaliação mencionada no item 13.1.1. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

11.2.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica.

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DA REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, fax, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|12

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

12.2.2. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à Habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações – CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|13

representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente, após o término do prazo de recursos.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão Técnica de Avaliação**, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem desta Chamada Pública, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

12.2.11.1. À **Comissão Técnica de Avaliação** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos na presente Chamada Pública, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

12.2.12. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, através de meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões, imediatamente após o término do prazo de recursos.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|14

12.2.16. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município (DOM), assim como no endereço eletrônico <compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as Unidades de Atenção Primária, bem como das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde localizadas nos locais especificados no relacionadas no Anexo II deste Edital.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para adjudicação e homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

13.1.1. Será atribuída pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** a pontuação da **EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.1. Em gestão de Unidades de Atenção Primária Saúde - UAPS	10
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.1. Unidades de Atenção Primária - UAPS que possuem acreditação	15
3. DOCUMENTO TÉCNICO	PONTOS
3.1. Descrição e análise do controle epidemiológico do território em nível de Atenção Primária no Município	30
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência dos serviços da Atenção Primária.	30
4.2. Comprovação da Experiência	15
TOTAL	100

13.1.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|15

política de recursos humanos (NT4) segundo a fórmula abaixo, **sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NPT) inferior a 60 (sessenta) pontos.**

$$\text{NPT} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3} + \text{NT4}$$

13.2. Critério de Julgamento da EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO TÉCNICO e QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

13.2.1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, assim como através da apresentação dos Contratos firmados, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

13.2.1.1. Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, conforme quantidade de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF geridas pela OSS nas unidades envolvidas, de no mínimo 01 (um) ano, dentro do período correspondente aos últimos 05 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos

Quantidade de Equipes geridas nas UAPS	
Quantidade de Equipes	Pontuação
0 – 20	0,00
21 – 60	2,00
61 – 80	4,00
81 – 100	6,00
+ de 100	10,00

13.2.2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos certificados geridos pela O.S.S. e nível de certificação. Ressaltamos que só podem ser pontuadas as certificações concedidas pelo programa Ministerial Qualifica APSUS no qual os Municípios e Estados fazem adesão voluntária.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|16

Para reorganizar o modelo de Atenção Primária à Saúde da população, a partir da reestruturação da Atenção Primária nos Municípios.

Para avaliar a qualidade na APS, instituiu-se o “Instrumento para Avaliação da Qualidade na Atenção Primária à Saúde”. A aplicação do instrumento possibilita:

- Verificar o estágio de desenvolvimento alcançado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Identificar as não conformidades;
- Desenvolver planos para correção das não conformidades ou para melhoria contínua.

O instrumento considera para cada Selo dois grandes eixos de análise:

- A Gestão da Unidade: infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos, gerenciamento de risco, entre outros;
- Os Atributos da Atenção Primária à Saúde: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralização familiar e orientação comunitária.

Para avaliação das Unidades Básicas de Saúde, referentes à Gestão da Qualidade, foram propostos três selos: bronze, prata e ouro:

Cada **SELO** reflete o nível de qualidade em que a equipe de saúde se encontra:

- **Selo Bronze:** reúne os itens que visam garantir a segurança do cidadão e da equipe;
- **Selo Prata:** abrange os itens que visam o gerenciamento dos processos, com o propósito de agregar valor aos cidadãos;
- **Selo Ouro:** congrega os itens que visam os resultados para a comunidade;

Seguem abaixo os critérios de pontuação:

13.2.2.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS CERTIFICADAS, a qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos. Caso a O.S.S. possua mais de um equipamento certificado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 15 pontos.

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Bronze	0	0
Até 05 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	1,25
De 05 a 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	2,5
Mais de 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	5



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|17

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Prata	0	0
Até 05 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	2,5
De 05 a 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	5,0
Mais de 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	10

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Ouro	0	0
Até 05 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	5
De 05 a 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	10
Mais de 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	15

13.2.3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

13.2.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

13.2.4. Pontuação relativa a PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

13.2.4.1. A O.S.S. ao apresentar projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|18

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

13.2.4.2. A O.S.S. deverá apresentar experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços anexando comprovação por meio de atestados de capacidade técnica. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica. A pontuação terá no máximo 15 (quinze) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. A instituição parceira só poderá participar da pontuação mediante apresentação de carta de intenção ou similar.

Tempo de Experiência	Número de Pontos
0 – 2 anos	0,00
2 – 5 anos	5,00
5 – 10 anos	10,00
Mais de 10 anos	15,00

14. DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 213.793.525,55 (duzentos e treze milhões setecentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor total das despesas de custeio para 48 (quarenta e oito) meses de execução do contrato.

14.1.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo III (Programa de Trabalho) deste Edital.

14.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|19

14.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) **Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis**
- b) **Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo constante do Anexo III (Modelo de Programa de Trabalho) deste EDITAL**
- c) **Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.**

14.4. A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

NPF = (Menor valor proposto pelas instituições / Valor total da proposta da instituição em análise) x100

Onde:

NPF: Nota Proposta Financeira após avaliação dos critérios definidos.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. Será considerada **vencedora** a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de **PF (Pontuação Final)**.

15.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPF} \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

15.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

16. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretária Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação, a ser veiculado no Diário Oficial do Município (DOM).

16.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|20

17. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de **48 (quarenta e oito meses) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso decorrente desta Chamada Pública é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

20. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou à autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

21.2. A presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

21.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

21.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|21

21.5. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

21.6. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

21.7. A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

21.8. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

21.9. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

21.10. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

22. DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|22

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

ANEXO III – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

ANEXO V – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA

ANEXO X – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO XV – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2019

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Coordenadoria Jurídica
Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|23

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NO MUNICÍPIO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

1- INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Saúde resultou do movimento da Reforma Sanitária e foi instituído pela Constituição Federal (CF) de 1988 e consolidado pelas Leis 8.080 e 8.142, sendo denominado Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS estabelece que a saúde é “um direito de todos e um dever do Estado”, levando os gestores em nível Federal, Estadual e Municipal a, cada vez mais, priorizar a Atenção Básica. Essa política foi especialmente desenvolvida nos anos 1990, quando se começou a fazer grandes esforços no sentido da universalização da Atenção Básica, e tal processo se desenvolveu ao longo dos anos 2000. Já em 2011, os gestores do SUS – particularmente, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) – passaram a defender a qualificação da Atenção Básica nesse sistema, de forma que ela assumisse o papel de coordenadora do cuidado integral em saúde e ordenadora das redes de atenção (CONASEMS, 2011).

Paralelamente a essa reorientação do modelo assistencial, a operacionalização da política de saúde foi alterada. Houve avanços no processo de municipalização, na coordenação dos municípios em nível das regiões de saúde e no estabelecimento de novas sistemáticas para o financiamento de ações e serviços de saúde, especialmente no nível da Atenção Básica.

O Programa Saúde da Família (PSF) foi inicialmente implantado nas localidades com os indicadores de saúde mais críticos, em municípios pequenos e de médio porte com oferta insuficiente de serviços de saúde e distantes dos grandes centros urbanos. Foi alçado a Estratégia Saúde da Família (ESF) após a implantação da primeira Política Nacional de Atenção Básica em 2006. A ESF visa à reorganização da Atenção Básica no País, seguindo os preceitos do SUS, sendo entendida pelo MS e pelos gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pelo CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica (BRASIL, 2012). Atualmente, a ESF compõe uma grande e importante parcela de veículo do

**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|24

reordenamento dos sistemas municipais de saúde, atestando a importância da busca pela eficiência em gestão.

Como forma de financiamento da saúde no SUS, em 1997 foi criado o PAB, sigla para Piso da Atenção Básica, transferido do Fundo Nacional de Saúde aos municípios de forma regular e automática. O PAB é composto por dois componentes: O PAB fixo, que chega a todas as 5575 cidades brasileiras, sem exceção, e varia de R\$ 23 a R\$ 28 por habitante, dependendo das características socioeconômicas de cada uma e o PAB variável, que tem basicamente a missão de induzir os gestores a adotar e ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF). Para isso, o componente é repassado mensalmente segundo tipos, números de equipes implantadas e composições profissionais previstas.

Após 22 anos, o Ministério da Saúde decide mudar a forma do financiamento da Atenção Básica. A nova proposta foi aprovada no dia 31 de outubro de 2019, durante reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que reúne além da Pasta, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

O modelo, que começa a valer a partir de 2020, fará com que o repasse de recursos aos municípios considere o número de usuários cadastrados nas equipes de saúde e o desempenho das unidades, a partir de indicadores como qualidade do pré-natal, controle de diabetes, hipertensão e infecções sexualmente transmissíveis. O novo financiamento tem como propósitos valorizar a responsabilização das equipes de Saúde da Família e estimular o aumento da cobertura real da Atenção Básica.

A captação passa a ocorrer de forma ponderada e vai atrelar a transferência do recurso federal a cada pessoa cadastrada na plataforma e-SUS no âmbito da ESF. Isso vai levar em conta alguns critérios, sendo a vulnerabilidade socioeconômica um deles; nomeadamente, o número de cadastrados recebendo Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários mínimos. Outro critério é a idade, especificamente o número de crianças com até cinco anos e de idosos a partir de 65 anos. O governo federal irá avaliar o tamanho e distância da cidade, segundo a classificação dos municípios na tipologia rural-urbana do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O pagamento por desempenho será baseado em indicadores selecionados conforme a relevância clínica e epidemiológica podendo ser entendido por "relevância de processo e resultados intermediários e globais" das equipes.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|25

2- DO OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, já qualificada como Organização Social na área de atuação de serviços de atenção à saúde, para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, conforme descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto, guardará obediência ao detalhamento especificado e constante neste Termo de Referência – TR, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.

3- DOS OBJETIVOS

Constitui finalidade deste Termo de Referência a definição de parâmetros para a contratação de Organização Social da Saúde, para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária, conforme especificações, quantitativos e obrigações detalhadas neste termo, possibilitando:

- (I) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;
- (II) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação nos níveis primário e secundário.

A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza busca a gestão das atividades com foco nos seguintes objetivos:

- a) Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- b) Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- c) Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- d) Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- e) Priorização da avaliação por resultados.

4- DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Fortaleza tem imprimido esforços na manutenção plena das ações das Equipes, porém tem-se deparado com situações percebidas em todo o cenário nacional. Formar profissionais médicos especializados em Medicina de Família e Comunidade em número



**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|26

suficiente para atender a demanda da população já é, por si só, um grande desafio para a administração. Da mesma forma, progredir com a implantação de novas equipes de profissionais, alocando-os, principalmente nas regiões com maior vulnerabilidade social nos territórios constitui uma problemática ainda maior a ser enfrentada.

Nesse sentido, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de melhor atender à população, o Município de Fortaleza criou a “Bolsa Complementar” para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, através da Lei Nº 10.763 de 03 de julho de 2018. Além disso, formalizou o Convênio nº 02/2019 com o Estado do Ceará, no qual a Secretaria Municipal de Saúde e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues tornaram público o lançamento de dois Editais, referentes ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) do Programa Médico da Família Ceará, disponível no link: ([https://www.esp.ce.gov.br/2019/06/03/esp-ce-lanca-o-edital-05-2019-do-programa-medico-da-familia -ceara/.](https://www.esp.ce.gov.br/2019/06/03/esp-ce-lanca-o-edital-05-2019-do-programa-medico-da-familia-ceara/))

É oportuno ressaltar, que as iniciativas acima relatadas trarão resultados em médio prazo, com o aumento de profissionais melhor qualificados para atuarem na Atenção Primária.

No entanto, torna-se imprescindível neste momento, uma melhor eficiência no desenvolvimento das ações, tanto para garantir uma assistência de qualidade à população, bem como para garantir o financiamento federal. Nesse contexto, a administração busca incessantemente, em todos os níveis de atenção, por um modelo orgânico-institucional para o setor público que possa permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possa antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários, demanda permanente de todos os governos.

No Brasil, a contratualização de resultados foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O acordo de resultados representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade. A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente, de qualidade e com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir das negociações, das metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|27

A implantação de ferramentas de gestão eficientes e inovadoras sempre foi uma preocupação do município de Fortaleza. Assim, por intermédio da SMS, após muitos estudos sobre experiências exitosas vivenciadas em dezenas de municípios da Federação e diálogo com a sociedade através de seus diversos segmentos integrantes do controle social, decidiu promover uma mudança do modelo de gestão de suas unidades de saúde, através da partilha do gerenciamento por meio de ajuste formalizado através de Contrato de Gestão, como o objetivo geral de qualificar o atendimento dos usuários e racionalizar os recursos financeiros disponíveis, com o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e estruturais.

A decisão administrativa de promover o compartilhamento da gestão das unidades de saúde do município com entidade qualificada como Organização Social – OS, selecionada por critérios técnicos de excelência, demonstra a pretensão e a convicção de que poderemos promover a eficiência da qualificação do atendimento ofertado à população usuária do Sistema e, de forma mais específica, favorecer uma gestão estratégica que promova: I) a racionalização dos recursos disponíveis; II) uma flexibilidade que garanta eficiência; III) otimização dos recursos; IV) agilidade na operacionalização dos serviços; V) dotação de maior autonomia administrativa e financeira pela entidade, com a responsabilização e transparência atribuídas por lei; VI) controle da administração no atendimento das condições e metas (qualitativas e quantitativas) por meio dos indicadores definidos; VII) atuação para redução de custos e priorização da avaliação por resultados.

O principal objetivo da SMS é induzir a melhoria do desempenho das unidades funcionais por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, permitindo uma gestão integrada, rigorosa, equilibrada, transparente, consciente das necessidades da população e visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde e melhores resultados.

Concomitante a esse processo, o Município de Fortaleza foi selecionado pelo Ministério da Saúde, assinando um Termo de acordo de Cooperação Interinstitucional através de sua Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS, que segue em Anexo. O objetivo é estabelecer mútua cooperação entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o Município de Fortaleza/CE, visando, no âmbito do Laboratório de Modelos de Gestão e Contratualização por Resultados na Atenção Primária da Saúde – APS, promover o planejamento e o desenvolvimento de ações, atividades e projetos que possam contribuir para identificação e fomento de iniciativas, modelos de inovações e boas práticas que contribuam para a qualificação e fortalecimento da gestão e dos mecanismos de contratualização de serviços de saúde, na esfera da APS, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|28

Proporcionar elevada satisfação ao usuário, aperfeiçoar o uso de recursos públicos pela introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais, modernizar o acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social e cobrir vazios assistenciais constituem alvo da SMS com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar, potencializar e captar recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização. Desse modo, a Gestão Municipal optou por partilhar o gerenciamento de suas unidades de saúde municipais com entidades qualificadas como Organizações Sociais. Espera-se a promoção da melhoria do atendimento, em especial no que tange ao máximo do aproveitamento do uso das estruturas físicas (unidades; equipamentos; etc.), em composição racional e eficiente com os recursos humanos disponíveis. A expansão da utilização do modelo de gestão integral por Organização Social ocorrerá para 19 (dezenove) UAPS, as quais já adotam, atualmente, a gestão dos macroprocessos de apoio e logística.

Diante do exposto, faz-se necessário a realização de Chamamento Público para a contratação de Organização Social para **O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** descritas no **ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, que compõe o rol de unidades do **CONTRATO DE GESTÃO** a ser firmado e conforme cronograma de início das atividades constantes no **ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**.

Vale destacar que os valores de custeio dessas Unidades serão repassados em conformidade com o cronograma estimado para o início das atividades. Caso haja alteração da data estimada no **ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**, a Contratante informará previamente e justificadamente à Contratada, por meio de ofício e o repasse dos recursos destinados a esse fim, será efetuado conforme nova data.

Assim, solicitamos à O.S que nos apresente a estimativa de custos para a execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção primária e especializada, por Unidade de Atenção Primária à Saúde, considerando o porte de cada Unidade, conforme especificado neste termo.

5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A O.S.S. CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita, conforme sua tipologia (Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS).



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|29

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde. O resultado é mais problemas de saúde resolvidos na Atenção Básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) ou hospital.

A Equipe de Saúde da Família está ligada à Unidade Básica de Saúde (UBS) local. Esse nível de atenção resolve 80% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado mais avançado, a ESF faz este encaminhamento.

Composição da ESF:

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem ou agentes comunitários de saúde (ACS).

Também há equipe de Saúde Bucal, composta por cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

Atividades básicas de uma equipe de Saúde da Família:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis e identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida;
- Garantir a continuidade do tratamento, pela adequada referência do caso;

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|30

- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde por meio da educação sanitária;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- Discutir, de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

Por isso, a Atenção Básica é considerada a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), onde os problemas que não podem ser completamente resolvidos são encaminhados para consultas com especialistas, realização de exames ou atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial, entre outros.

5.1.1. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS.

Com a necessidade de desenvolver uma assistência voltada à qualidade e efetividade onde a multifuncionalidade passou a ser decisiva para atingir os resultados planejados, a multiprofissionalidade é considerada uma estratégia que orienta e possibilita a realização de assistência integral, implicando na interação entre duas ou mais categorias profissionais. As equipes multiprofissionais compostas por diversas categorias profissionais devem atuar de maneira integrada e apoiando as Equipes de Saúde da família (ESF). As equipes multiprofissionais têm como objetivo compartilhar práticas e saberes com as equipes de referência auxiliando-as no manejo ou resolução de problemas clínicos e sanitários e aumentando a resolutividade das ações.

Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais, tanto na Unidade de Saúde, como nas visitas domiciliares; permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Constitui-se em retaguarda especializada desenvolvendo trabalho compartilhado e colaborativo com as ESF em 2 dimensões: clínico assistencial e técnico pedagógico, com 2 focos de atuação: equipes de referência e os usuários. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde, descritas abaixo:

- Programa Unidade Amiga da Primeira Infância – UAPI dando assistência adequada e



**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|31

satisfatória no cuidado à criança dentro dos primeiros mil dias de vida, fortalecer as ações de puericultura dentro das Unidades de Saúde;

- Núcleos de Desenvolvimento Infantil - NDI dando assistência nas avaliações do desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, prevenindo atrasos e potencializar as atividades cognitivas, funcionais, posturais, assim como, habilidades e competências, além de proporcionar a integração das crianças em grupos familiar, social e escolar;
- Centros de Especialidades em Diabetes e Hipertensão Arterial (CEADH) na perspectiva de organização do atendimento aos pacientes portadores de condições crônicas, notadamente, de diabetes e hipertensão;
- Linha do cuidado ao hipertenso e diabético;
- A Preceptoría nas Residências Multiprofissionais estará favorecendo também a articulação da teoria com a prática, impregnando seu modo de ensinar de novos sentidos, despertando no grupo em que atua um olhar humanizado, sensível e compatível com o cenário em que serão coadjuvantes. Em um panorama geral, a preceptoría engloba dimensões que qualificam o ato formativo, indicando a necessidade de uma formação permanentemente adequada e compatível com a realidade de saúde pública e com as diretrizes curriculares implementadas no atual contexto brasileiro. Por último, ressalta-se a importância na consolidação da integração ensino, comunidade e serviço;
- Linha de cuidado das Gestantes de alto risco propiciando o cuidado oportuno, eficaz, efetivo e eficiente das gestantes e atender às suas necessidades com qualidade.

Poderão compor Equipes Multiprofissionais as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO): Médico acupunturista; assistente social; profissional/professor de educação física; farmacêutico; fisioterapeuta; fonoaudiólogo; médico ginecologista/obstetra; médico homeopata; nutricionista; médico pediatra; psicólogo; médico psiquiatra; terapeuta ocupacional; médico geriatra; médico internista (clínica médica), médico do trabalho, médico veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitária, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas.

Assim, com base nos dados epidemiológicos e das necessidades encontradas nas regionais onde estão localizadas as Unidades de Atenção Primárias à Saúde (UAPS), contarão com equipes Multiprofissionais das Unidades descritas, com sua respectiva composição, a fim de garantir o constante aperfeiçoamento da Atenção Primária no Município, conforme discriminado abaixo:



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|32

• **UAPS ARGEU HEBSTER**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	QUANTIDADE. TOTAL DE EQUIPES	QUANTIDADE. MÉDIA MENSAL DE PESSOAS ATENDIDAS/ EQUIPE
Terapeuta Ocupacional –20H	1	1.120
Fisioterapeuta – 20H		
Fonoaudiólogo – 20H		
Psicólogo – 40H		
Pediatra – 20H		

• **UAPS MACIEL DE BRITO**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	QUANTIDADE. TOTAL DE EQUIPES	QUANTIDADE. MÉDIA MENSAL DE PESSOAS ATENDIDAS/ EQUIPE
Nutricionista – 40H	1	1.360
Psicólogo – 40H		
Educador Físico – 40H		
Farmacêutico – 30H		
Assistente Social – 20H		

5.1.2. SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SMS.

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos e internos das Unidades de Saúde sob a administração da O.S.S.

No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Depois de calculada a capacidade instalada das Unidades de Saúde contempladas neste termo, e excluída a demanda interna, o excedente será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) deverão ser contratados pela CONTRATADA, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela SMS. A relação desses serviços por especialidade está descrito no Anexo II deste termo.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|33

Atualmente as 113 Unidades de Atenção Primária a Saúde (UAPS) do município de Fortaleza realizam a coleta de material para análise do citopatológico como prevenção de câncer de colo de útero. A logística de envio das amostras para análise, a análise e retorno dos laudos serão da responsabilidade da empresa contratada. As análises são realizadas por laboratório especializado no seguimento de citopatologia, regido pela portaria QUALICITO.

Neste contexto considera-se a prestação de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico no seguimento de citopatologia, contemplando as fases pré-analítica (coletado material de prevenção será realizada pela assistência da unidade de saúde), analítica e pós-analítica, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta, acondicionamento em frascos três estrias (TUBETES) e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e inserção de laudos no Prontuário Eletrônico e no SISCAN, mão de obra, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender a demanda das Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Fortaleza, especificadas no ANEXO I deste instrumento.

A Contratada deve atender aos requisitos da portaria nº 3388 de 30 de Dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, assim como todos os sistemas obrigatórios demandados pelo Ministério da Saúde e/ou Município.

5.1.2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT

A Prestação de Serviços deverá ser executada conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

- A contratada deverá seguir os valores e as orientações definidas na tabela constante no ANEXO II deste Termo de Referência, para execução dos serviços contratados.
- A contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e/ou norma exigida;
- Serão considerados procedimentos aptos, aqueles confirmados no SIA/SUS e ainda regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS conforme normas técnicas vigentes; vale ressaltar que os procedimentos realizados em grupos devem ser registrados em BPA consolidado, e procedimentos individuais em BPA individualizado.
- A Instituição contratada deverá comprovar capacidade técnica e física para o cumprimento

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|34

do objeto, seguindo as normas padronizadas vigentes do Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratório CITOPATOLÓGICO – vigente na RDC 302- 13/10/2005 e Portaria QUALICITO quanto à sua capacidade instalada e operacional;

- O prestador contratado deve recolher o material em cada UNIDADE DE SAUDE, no mínimo, UMA vez por semana, ou quando demandado garantindo a logística da entrega do material coletado nas Unidades de Atenção Primária a Saúde - UAPS para o laboratório de Citopatologia para análise;
- O atendimento dos serviços contratados deverá ser distribuído equitativamente por Regional Administrativa de Fortaleza, compreendendo as fases pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas garantindo assim, a acessibilidades dos usuários ao SADT com qualidade e excelência.
- A contratada deve inserir o laudo dos exames no SISCAN conforme a portaria 3394 de 30 de Dezembro de 2013
- A CONTRATADA obrigatoriamente deve entregar os resultados dos exames em até 15 dias, disponibilizando os laudos por meio digital no sistema de informação utilizado nas UAPS;
- A CONTRATADA deve entregar os resultados dos exames imediatamente após a análise das amostras que apresentaram alterações significativas, informando para unidade de saúde /coordenadoria de saúde de cada regional através de e-mail e físico e prontuário eletrônico.
- A instituição contratada deve garantir a integração entre o sistema prontuário presente na Rede Assistencial da Atenção Primária e o sistema de informação do laboratório, desde a solicitação dos exames até o retorno dos laudos liberados permitindo a rastreabilidade de todas as fases do processo.
- Sistemáticamente deve disponibilizar amostras aleatórias selecionadas pelo SISCAN para o controle externo de qualidade.
- A Contratada deverá se utilizar, para a execução e atendimento das condições e especificações exigidas neste termo, de sistema de informação que seja compatível com os sistemas de informação padronizados e utilizados pela SMS; garantindo a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações registradas e disponibilizadas por tais sistemas de informações, bem como o livre acesso por parte da SMS.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|35

6- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA O.S

6.1. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

Deverá ser levado em consideração as diretrizes da Atenção Primária no Município de Fortaleza, com as seguintes intervenções:

- No diagnóstico local da atenção primária à saúde: os processos de territorialização, o cadastramento das famílias por riscos sócio-sanitários e a definição da situação local;
- Na implementação dos processos de trabalho, o que envolve os processos de humanização e acolhimento dos usuários, a organização da atenção programada por ciclos de vida e com base em estratificação de riscos e a organização da atenção às urgências por graus de risco;
- Na implementação da vigilância em saúde através das ações de atenção primária em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
- Na implantação dos sistemas logísticos como o cartão SUS, o prontuário familiar eletrônico, as relações com o sistema de transporte sanitário e com a central de regulação;
- Na implementação do sistema de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Na implantação do programa de qualidade da atenção primária à saúde com o processo de certificação das equipes;
- No fortalecimento do controle social pelos Conselhos Locais de Saúde;
- Na implantação da gestão da clínica, através da elaboração e implantação das linhas-guia com a utilização da tecnologia de gestão de casos - o que implica a programação por riscos;
- Na implementação do sistema de monitoramento eletrônico;
- Na implementação da educação permanente dos profissionais da atenção primária e de educação em saúde dos usuários;
- Na implantação da tecnologia de auditoria clínica.

Segue abaixo os serviços específicos de cada Unidade de Saúde contemplados por este Termo de Referência:

UAPS DR. AIRTON MONTE
Perfil Assistencial: Atenção Primária
NÍVEL PRIMÁRIO



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|36

SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
3	9.252

UAPS FERNANDO FAÇANHA	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	13.208

UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
7	21.451



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|37

UAPS GEORGE BENEVIDES	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
3	7.883

UAPS RECAMONDE CAPELO	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	16.903

UAPS ELIÉZER STUDART	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|38

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	18.417

UAPS PEREIRA DE ALMEIDA

Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO

SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
6	22.002

UAPS FRANCISCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)

Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO

SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA
2	2.030

UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|39

Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
<p>VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.</p>	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
3	16.015

UAPS ARGEU HERBSTER	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
(EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	
<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E PEDIATRA.</p>	
<p>VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.</p>	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
5	40.016

UAPS GRACILIANO MUNIZ	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|40

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
6	24.279

UAPS GUARANY MONT' ALVERNE

Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO

SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	22.896

UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA

Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO

SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
2	9.301

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|41

UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
5	30.537

UAPS MACIEL DE BRITO	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
(EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO E ASSISTENTE SOCIAL	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	20.138

UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|42

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
3	12.395

UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE

Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO

SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
4	15.979

UAPS OSMAR VIANA

Perfil Assistencial: Atenção Primária

NÍVEL PRIMÁRIO

SERVIÇOS

VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.

QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
3	9.457

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|43

UAPS PEDRO SAMPAIO	
Perfil Assistencial: Atenção Primária	
NÍVEL PRIMÁRIO	
SERVIÇOS	
VACINAÇÃO, CURATIVO, TESTE DO PEZINHO, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CONSULTAS PRÉ NATAL, PUERICULTURA, ATENDIMENTO A HIPERTENSÃO E DIABETES, HANSENÍASE, TUBERCULOSE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PREVENÇÃO GINECOLÓGICA, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, ATENDIMENTO AOS CICLOS DE VIDA, ATENDIMENTO DE GRUPO, CAMPO DE ESTÁGIOS PARA UNIVERSIDADE.	
QUANTIDADE DE EQUIPES	POPULAÇÃO CADASTRADA:
5	16.430

7- DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA se responsabilizará pelo o fornecimento dos Medicamentos, MMH e insumos utilizados nos atendimentos e procedimentos internos realizados nas Unidades de Saúde previstas neste termo, conforme relação a ser disponibilizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF,

A CONTRATADA se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para todas as Unidades contempladas neste termo.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de todas as Unidades de Saúde contempladas neste termo;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento de todas as Unidades contempladas neste termo, tais como lavanderia, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- Serviço de Segurança;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|44

- Locação de imóveis;
- Serviço de Ouvidoria dos equipamentos;
- Deslocamento dos profissionais para atividades domiciliares
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão das Unidades objeto deste Contrato.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de Atenção da Unidade.

As Unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da O.S.S., que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8- DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A O.S.S. CONTRATADA deverá:

- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Fortaleza;
- d) Garantir a informatização de todas as Unidades sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|45

- e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Fortaleza, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Fortaleza, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
- g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado nas Unidades de Saúde mencionadas neste Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.
- h) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;
- i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- j) Assegurar à SMS de Fortaleza o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;
- k) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Fortaleza com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- l) A CONTRATADA deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Business Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS de Fortaleza a todos os seguintes recursos: a. Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável; b. Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; c. Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo; d. Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores; e. Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS de Fortaleza; f. Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|46

m) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Fortaleza. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, softwares, tablets, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento.

n) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da CONTRATADA.

9- DA GESTÃO DE PESSOAS

A CONTRATADA deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima, conforme descrita no Anexo V, considerando os servidores da Secretaria Municipal da Saúde – SMS bem como as férias e licenças dos mesmos para o caso de substituição.

A CONTRATADA deverá prevê também em seus processos seletivos a contratação de profissionais intérpretes de libras, para todas as Unidades de Saúde contempladas neste TR, com o intuito de auxiliarem, sempre que necessário, na comunicação com os usuários mudos e/ou deficientes auditivos e atuarem de forma a cobrir todo o horário de funcionamento destes equipamentos.

O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

A O.S.S. deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA deverão respeitar as legislações pertinentes à matéria, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da CONTRATADA não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de Fortaleza.



**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|47

A CONTRATADA deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do Município de Fortaleza relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS para locais de difícil provimento.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedado o pagamento de qualquer vantagem que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem dos servidores à disposição.

A CONTRATADA assumirá todos os servidores que porventura estejam lotados nas unidades de saúde sob sua gestão, porém nos casos em que o servidor faça a opção de ser transferido para um equipamento sob administração direta do município, assim como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, a OSS deverá realizar a substituição do mesmo, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que poderá ser utilizado pela CONTRATADA, quando a mesma não possuir mecanismos próprios.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

Ficará a cargo da CONTRATADA, dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|48

A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos do contrato de gestão.

A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar a Coordenação dos Contratos de Gestão/Supervisão Técnica as eventuais ausências.

Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até 3 (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

O gestor local designado pela CONTRATADA deverá comparecer as reuniões demandadas pela Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e SMS, assim como permitir o acesso ao controle de ponto do gestor, devendo esse último ser atestado pela CORES, assim como ter ciência que o gestor local é participante nato no Conselho Local de Saúde.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

A O.S.S. contratada terá as seguintes obrigações:

I. Deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

- a) Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n. 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:
- b) Universalidades de acesso aos serviços de saúde;
- c) Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;
- d) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|49

seu empregado ou preposto;

e) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

f) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

g) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

h) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

i) Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

j) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

k) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

l) Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

m) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

n) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

o) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

II. A CONTRATADA deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS;

III. A CONTRATADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

IV. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

V. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração

**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|50

Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

- VI.** A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;
- VII.** A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;
- VIII.** A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;
- IX.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;
- X.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;
- XI.** A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- XII.** A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SAI,SIH,CNES, SIS RH) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;
- XIII.** A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|51

CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

XIV. A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

XV. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;
- b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;
- c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

XVI. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

XVII. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

XVIII. A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

XIX. Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

XX. Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio do



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|52

sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

- XXI.** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- XXII.** Estimular a participação dos colaboradores da O.S.S nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Regional e Municipal;
- XXIII.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- XXIV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- XXV.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- XXVI.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;
- XXVII.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;
- XXVIII.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- XXIX.** Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
- XXX.** Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- XXXI.** Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|53

- XXXII.** Observar, na prestação dos serviços:
- a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
 - d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
 - e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
- XXXIII.** Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- XXXIV.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- XXXV.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- XXXVI.** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- XXXVII.** Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
- XXXVIII.** Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;
- XXXIX.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- XL.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- XLI.** Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;
- XLII.** Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;
- XLIII.** Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|54

formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações.

XLIV. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;
- c) Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo V – Sistemática de Liberação de Parcelas, que integra este instrumento;
- d) Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;
- e) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso;
- f) Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- g) Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades;
- h) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|55

- i) Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;
- k) Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela O.S.S, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde , eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

12- DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Contrato de Gestão disporá sobre o Termo de Permissão de Uso, que especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando às respectivas Notas Fiscais, mantendo a atualizada a relação patrimonial em sistema determinado pela SMS.

Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do município.

As benfeitorias realizadas nas unidades de saúde geridas através do contrato de gestão pela CONTRATADA serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

13 - DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado serão divididas em três tipos, conforme descritas abaixo. Tais metas serão melhores detalhadas no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, documento este que será

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|56

fornecido pela gestão municipal por intermédio da SMS à O.S.S. CONTRATADA.

13.1. Metas de Equipe Mínima

A EQUIPE MÍNIMA prevista como meta contratual com impacto financeiro está descrita no Quadro de Metas de Equipe Mínima e Metas de Produção de cada Unidade de Saúde, conforme Anexo IV deste Termo de Referência - TR. O quantitativo das categorias profissionais da Equipe Mínima compreende tanto os colaboradores disponibilizados pela Administração Direta como os contratados pela própria O.S.S.

13.1.1. As metas de Equipe Mínima podem ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento de padronização de diretrizes da SMS, decorrentes de avaliação da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e/ou mudanças de perfil de unidade, sendo necessário para tanto sua formalização por Termo Aditivo.

13.1.2. OBJETIVO: aferição da equipe mínima, a partir do 4º (quarto) mês do início da execução do contrato, para fins de verificação do cumprimento da meta contratada.

13.1.3. ACOMPANHAMENTO MENSAL: O acompanhamento da contratação e atuação da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada a SMS.

13.1.4. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela O.S.S. no período analisado.

13.1.5. O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

13.2. Metas de Produção

Para análise destas metas foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, descritas no Anexo IV deste TR. A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo existente, considerada em cada CG específico.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|57

13.2.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada a Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE.

13.2.2. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO: A AVALIAÇÃO dessa meta será realizada TRIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período para cada linha de serviço contratada, a SMS, procederá ao desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente a meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor mensal do custeio do Contrato de Gestão, no mês subsequente à data da reunião da CAACG.

13.2.3. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto.

13.2.4. Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio.

13.2.5. Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13.3. Metas de Qualidade

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade descrita no Anexo IV deste TR.

13.3.1. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE: As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores estabelecidos na Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade, constantes no Anexo V deste TR.

13.3.2. PERIODICIDADE: A AVALIAÇÃO dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada TRIMESTRALMENTE pela CAACG.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|58

13.3.3. DESCONTO PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE: o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional conforme, matriz de indicadores, que descreve o detalhamento do cálculo das metas. Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

13.3.4. Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a SMS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à data da reunião de CAACG.

14 - DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

15 - DA SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso.

Os recursos destinados serão repassados conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela CONTRATADA, quando necessário. O repasse desse recurso não está condicionado à apresentação de qualquer relatório.

Já os recursos destinados à Manutenção Predial ou reformas posteriores somente serão liberados após apresentação pela CONTRATADA de Projeto Básico e aprovados pela CONTRATANTE.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|59

16 - DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o 15º (décimo-quinto) dia de cada mês, os resultados alcançados pela O.S.S., conforme descrito nas planilhas dos Anexos V e VI do edital.

As Metas serão avaliadas por Unidades de Saúde, sendo a Meta de Equipe Mínima por unidade avaliada mensalmente e as outras duas metas (Produção e Qualidade) avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em mensal e trimestral.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º (quarto) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

A Meta da Equipe Mínima a ser alcançada deverá ser de 100% (cem por cento). Caso a mesma não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou essa equipe.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade a ser atingida é de 100%. Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º mês subsequente ao trimestre e caso ocorra o desconto esse acontecerá no 2º mês subsequente ao trimestre. A avaliação do trimestre, avaliará os 3 (Três) meses correspondentes, caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.

Ressalte-se que os descontos a serem realizados para a Meta de Produção, se for o caso, serão feitos proporcionalmente descontando-se 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio e não sobre o total do repasse da parcela contratualizada.

Já para a Meta de Qualidade, o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio.

Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|60

17 - DOS RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS A CONTRATANTE MENSALMENTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório ou outros.

18 - DA SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Gestor do Contrato e uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, a serem designados para o Contrato de Gestão que será firmado, por meio de Portaria da SMS, para acompanhar a execução do referido derivado deste termo.

O Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, será responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde - SMS e com a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, a fim de auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão, todos constituídos conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M., cujas atribuições corresponderá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à O.S.S., os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.



**EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|61

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde - SMS para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões trimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos a assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATADO deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|62

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público. O cronograma para assunção das unidades acontecerá conforme descrito no ANEXO VII do edital, mediante ordem de início dada pela CONTRATANTE.

No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde – UAPS.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, a Organização Social da Saúde - O.S.S. deverá comparecer à Assessoria Técnica do gabinete da SMS para o recebimento da AUTORIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|63

recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas no Termo de Referência, sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.

As Vistorias Técnicas serão devidamente comprovadas por meio do ATESTADO DE COMPARECIMENTO que deverá ser assinado pelo GESTOR de cada uma das Unidades visitadas e comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas as unidades objeto do Chamamento.

Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Assessoria Técnica, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

21.1.1. O PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) Especificação dos Recursos Humanos: a O.S.S deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

21.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades bem como para o período de 48 (quarenta e oito) meses que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computados todas as despesas de custeio, de todas as Unidades e Serviços de Saúde, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

a) PLANO ORÇAMENTÁRIO de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO PARA CADA**

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|64

UNIDADE DE SAÚDE, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Deverá ser apresentado também o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - CONSOLIDADO**, de todas as unidade de saúde e serviços, objeto deste chamamento, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela CONTRATANTE.

22 - DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER SELECIONADA

22.1. Pontuação relativa à avaliação da experiência

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, assim como através da apresentação dos Contratos firmados, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

22.1.1. Experiência em Gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, conforme quantidade de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF geridas pela O.S.S. nas unidades envolvidas, de no mínimo 1 (hum) ano, dentro do período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|65

Quantidade de Equipes geridas nas UAPS	
Quantidade de Equipes	Pontuação
0 – 20	0,00
21 – 60	2,00
61 – 80	4,00
81 – 100	6,00
+ de 100	10,00

22.2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos certificados geridos pela O.S.S. e nível de certificação. Ressaltamos que só podem ser pontuadas as certificações concedidas pelo programa Ministerial Qualifica APSUS no qual os Municípios e Estados fazem adesão voluntária.

Para reorganizar o modelo de Atenção Primária à Saúde da população, a partir da reestruturação da Atenção Primária nos Municípios.

Para avaliar a qualidade na APS, instituiu-se o “Instrumento para Avaliação da Qualidade na Atenção Primária à Saúde”. A aplicação do instrumento possibilita:

- Verificar o estágio de desenvolvimento alcançado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Identificar as não conformidades;
- Desenvolver planos para correção das não conformidades ou para melhoria contínua.

O instrumento considera para cada Selo dois grandes eixos de análise:

- A Gestão da Unidade: infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos, gerenciamento de risco, entre outros;
- Os Atributos da Atenção Primária à Saúde: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralização familiar e orientação comunitária.

Para avaliação das Unidades Básicas de Saúde, referentes à Gestão da Qualidade, foram propostos três selos: bronze, prata e ouro:

Cada **SELO** reflete o nível de qualidade em que a equipe de saúde se encontra:



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|66

- **Selo Bronze:** reúne os itens que visam garantir a segurança do cidadão e da equipe;
- **Selo Prata:** abrange os itens que visam o gerenciamento dos processos, com o propósito de agregar valor aos cidadãos;
- **Selo Ouro:** congrega os itens que visam os resultados para a comunidade;

Seguem abaixo os critérios de pontuação:

22.2.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS CERTIFICADAS, a qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos. Caso a O.S.S. possua mais de um equipamento certificado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 15 pontos.

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Bronze	0	0
Até 05 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	1,25
De 05 a 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	2,5
Mais de 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	5

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Prata	0	0
Até 05 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	2,5
De 05 a 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	5,0
Mais de 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	10

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Ouro	0	0
Até 05 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	5
De 05 a 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	10
Mais de 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	15

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|67

22.3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

22.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

22.4. Pontuação relativa a PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

22.4.1. A O.S.S. ao apresentar projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

22.4.2. A O.S.S. deverá apresentar experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços anexando comprovação por meio de atestados de capacidade técnica. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise na Atenção Primária à Saúde e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica. A pontuação terá no máximo 15



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|68

(quinze) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. A instituição parceira só poderá participar da pontuação mediante apresentação de carta de intenção ou similar.

Tempo de Experiência	Número de Pontos
0 – 2 anos	0,00
2 – 5 anos	5,00
5 – 10 anos	10,00
Mais de 10 anos	15,00

Será atribuída pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** a pontuação da **EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.1. Em gestão de Unidades de Atenção Primária Saúde - UAPS	10
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.1. Unidades de Atenção Primária - UAPS que possuem acreditação	15
3. DOCUMENTO TÉCNICO	PONTOS
3.1. Descrição e análise do controle epidemiológico do território em nível de Atenção Primária no Município.	30
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência dos serviços da Atenção Primária.	30
4.2. Comprovação da Experiência	15
TOTAL	100

Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Proposta Técnica será encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a qual, por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação, analisará cada proposta e emitirá a pontuação de cada, nos moldes dos critérios acima.



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|69

Caso não estejam presentes os prepostos dos participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhado para homologação.

O resultado final do julgamento do Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio ***compras.fortaleza.ce.gov.br***, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar o contrato de gestão. Salientamos que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Leis Municipais nºs. 8.704 de 13 de maio de 2003 (alterada posteriormente pela Lei 9.406/08, Lei 10.129/13 e 10.868/19) Lei 9.406 de 18 de julho de 2008 e Lei 10.029 de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal nº. 12.426, de 28 de julho de 2008, ou seja, aprovação nos órgãos/conselhos competentes.

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|70

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

Segue relação das Unidades de Saúde que passarão a ser contempladas pelo Contrato de Gestão a ser firmado.

Todos os serviços mencionados deverão ser ofertados obedecendo às diretrizes elaboradas pela SMS.

1.UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

1.1. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1. UAPS Dr. Airton Monte	Rua Alberto Oliveira, s/n. Jardim Iracema. CEP: 60330-530	34338629	De 7:00 às 19:00
2. UAPS Fernando Façanha	Rua Rio Tocantins, s/n. Jardim Iracema CEP: 60.340-110	3452.6660	De 7:00 às 19:00

1.2. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
3. UAPS César Cals de Oliveira Filho	Av. Cel. Matos Dourado, s/n. Planalto Pici CEP: 60.360.590	3488.3251 3488.1272 3290.2714(TP) 3233.4055	7:00h às 19:00h
4. UAPS George Benevides	Rua Pio Saraiva, 168. Quintino Cunha CEP: 60.352.470	3105.1086(FA X) 3235.1677(TP)	7:00h às 19:00h
5. UAPS Recamonde Capelo	Rua Maria Quintela, 935 Bonsucesso CEP: 60520-790	34883252	7:00h às 19:00h
6. UAPS Eliézer Studart	Rua Tomás Cavalcante, 545 Autran Nunes CEP: 60526-550	34883259	7:00h às 19:00h
7. UAPS Pereira de Almeida	Rua Paraguai, 351 Bela Vista CEP: 60442-242	34332890	7:00h às 19:00h

EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|71

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
8. UAPS Fco. Monteiro de Moraes (Chico Passeata)	Rua Boungavilles, s/n. Dendê. CEP: 60.714-680		7:00 às 17:00h

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
9. UAPS Abner Cavalcante Brasil	R. Joana Batista Nº 471. Bom Jardim - CEP: 60732-548	3105.3342 3105.3343	7:00h às 19:00h
10. UAPS Argeu Herbster	Rua Cel. João Correia, 728. Bom Jardim - CEP: 60.540.280	3245.9461 34989134	7:00h às 19:00h
11. UAPS Graciliano Muniz	Rua 106, n.º 345. Conj. Esperança CEP: 60.763.550	3433.4913(FAX) 3298.7016(TP)	7:00h às 19:00h
12. UAPS Guarany Mont' Alverne	Rua Geraldo Barbosa, 3230. Granja Lisboa - CEP: 60.540-345	3452.2496(FAX) 3497.0060(TP)	7:00h às 19:00h
13. UAPS Dr. João Elísio de Holanda	Rua Juvêncio Sales s/n. Aracapé CEP: 60.764.600	3131.6222(FAX) 3105.3055	7:00h às 19:00h
14. UAPS Dr. João Barbosa Pires De Paula Pessoa	Rua Rubi, s/n Jd. Jatobá CEP: 60732-495	34984745	7:00h às 19:00h
15. UAPS Maciel De Brito	AV. A s/n– 1ª Etapa. Conjunto Ceará - CEP: 60.533.301	3452.2487(FAX) 34522486	7:00h às 19:00h
16. UAPS Parque São José	Rua: Dês. Frota, s/n. Parque São José - CEP: 60.730.270	3483.5451(FAX)	7:00h às 19:00h

1.5. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

UNIDADE DE SAÚDE - SER VI	ENDEREÇO	TELEFONES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
17. UAPS Marcus Aurélio Rabelo Lima Verde	Rua Iracema, 1110. Santa Filomena. CEP: 60.870-020	34728490	7:00h às 19:00h
18. UAPS Osmar Viana	Av. Chiquinha Gonzaga, S/N. Jangurussu. CEP: 60.877-420	32697827	7:00h às 19:00h
19. UAPS Pedro Sampaio	Av. Iracema, 1516. Conj. Palmeiras - CEP: 60.870.020	3105.1767(FAX) 3488.3300	7:00h às 19:00h

EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|72

ANEXO III – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO:

PROGRAMA DE TRABALHO

<u>AÇÃO</u>	<u>META</u>	<u>PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>RESULTADO</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>PESSOAL</u>		<u>CUSTEIO</u>		<u>INVESTIMENTO</u>		<u>TOTAL PERÍODO</u>
						<u>Mensal</u>	<u>Total</u>	<u>Mensal</u>	<u>Total</u>	<u>Mensal</u>	<u>Total</u>	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
TOTAL GERAL						<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|73

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	MÊ S/A NO	TOTAL DESEMBOLSO
													R\$ 0,00



EDITAL Nº. 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL/74

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO:

QUADRO DE PESSOAL - SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

CARGO	QTD	Carga Horária	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	ENCARGOS MENSAIS											BENEFÍCIOS MENSAIS				PROVISÕES MENSAIS			CUSTO TOTAL											
						Salário	Insalubridade	Periculosidade	Adicional de Titulação	Gratificação	Produtividade	Auxílio Babá	Auxílio Creche	Adicional Noturno	Adicional Feriado	Gratificação Final de Semana	Total PROVENTOS	INSS Patronal	INSS (SAT)	INSS Terceiros	FGTS	PIS	TOTAL ENC MENSAL	Vale Transporte	Desconto VT	Prêmio Assiduidade	TOTAL BENEF MENSAL	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Fundo Rescisório	TOTAL PROV. MENSAL	MENSAL	CONTRATO	PARTIC	
(l)	(II)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(i)	(i)	III = (a + b + c + d + e + f + g + h + i)	(j = III x 20%)	(k = III x 2,4802%)	(l = III x 5,8%)	(m = III x 8%)	(n = III x 1%)	(IV = j + k + l + m + n)	(o = I x R\$ x 2 un x 22,dd)	(p = III x 6%)	(q = R\$ 70,00 x I)	(V = o - p + q)	(r = (III * 3,8% apoio/gestão e 15,20% demais)	(s = III * 11,40%)	(t = III * 4%)	(VI = r + s + t)	(VII = III + IV + V + VI)	(VIII = VII * II)	%					
Área de Apoio																																			
SUBTOTAL (A)	10																																		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|76

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO:

RESUMO - CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
				R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
				R\$ 0,00		R\$ 0,00
				R\$ 0,00		R\$ 0,00
				R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL INSUMOS				R\$ 0,00	0	R\$ 0,00



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|77

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO:

DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
	0	0	00 meses	Almoxarifado		00 meses	R\$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R\$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R\$ 0,00
				Medicamento			R\$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R\$ 0,00
				Manutenção e Conservação Geral			R\$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R\$ 0,00
				Serviço de Segurança			R\$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R\$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R\$ 0,00
				Transporte			R\$ 0,00
Total Meta 1					R\$ 0,00		

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
	0	0	00 meses	Almoxarifado		00 meses	R\$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R\$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R\$ 0,00
				Medicamento			R\$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R\$ 0,00
				Manutenção e Conservação Geral			R\$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R\$ 0,00
				Serviço de Segurança			R\$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R\$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R\$ 0,00
				Transporte			R\$ 0,00
Total Meta 1					R\$ 0,00		

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|78

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
				Almoxarifado			R\$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R\$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R\$ 0,00
				Medicamento			R\$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R\$ 0,00
	0	0	00 meses	Manutenção e Conservação Geral		00 meses	R\$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R\$ 0,00
				Serviço de Segurança			R\$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R\$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R\$ 0,00
				Transporte			R\$ 0,00
Total Meta 2					R\$ 0,00	-	R\$ 0,00

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
				Almoxarifado			R\$ 0,00
				Despesas Financeiras/Tributárias			R\$ 0,00
				Exames Laboratoriais			R\$ 0,00
				Medicamento			R\$ 0,00
				Material Médico hospitalar/Odontológico			R\$ 0,00
	0	0	00 meses	Manutenção e Conservação Geral		00 meses	R\$ 0,00
				Serviço de Limpeza e Conservação			R\$ 0,00
				Serviço de Segurança			R\$ 0,00
				Serviços Administrativos de Apoio			R\$ 0,00
				Serviços de Comunicação			R\$ 0,00
				Transporte			R\$ 0,00
Total Meta 3					R\$ 0,00	-	R\$ 0,00

TOTAL GERAL					R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
--------------------	--	--	--	--	-----------------	----------	-----------------



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|79

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE EXAMES - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E
TERAPÊUTICO (SADT)**

1. UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

As Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) oferecerão os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal, conforme quantitativos estimados, conforme os quantitativos apresentados no item 1.1 deste anexo, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quadro abaixo apresenta a relação de exames de SADT que deverão ser realizados nas UAPS.

RELAÇÃO DE EXAMES – SADT

	BIOQUÍMICA
1	ÁCIDO ÚRICO
2	ALBUMINA
3	ALBUMINÚRIA
4	ASO
5	AMILASE
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
7	CÁLCIO
8	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO
9	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO
10	CLEARANCE DE CREATININA
11	CREATININA
12	COLESTEROL TOTAL
13	COLESTEROL HDL
14	COLESTEROL LDL
15	COLESTEROL VLDL
16	CLORO
17	CURVA GLICÊMICA
18	FATOR REUMATÓIDE
19	FERRITINA
20	FERRO SÉRICO
21	FOSFATASE ALCALINA
22	GAMA GT
23	GLICOSE JEJUM
24	HEMOGLOBINA GLICADA
25	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA
26	LIPASE
27	MICROALBUMINÚRIA
28	POTÁSSIO
29	PCR
30	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|80

31	PROTEINÚRIA 24 HRS
32	RELAÇÃO ALBUMINA E CREATININA
33	SÓDIO
34	TGO
35	TGP
36	TRANSFERRINA
37	TRIGLICERÍDEOS
38	URÉIA
HEMATOLOGIA	
39	COAGULOGRAMA
40	COOMBS DIRETO
41	COOMBS INDIRETO
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
43	ERITROGRAMA
44	GRUPO ABO
45	HEMOGLOBINA
46	HEMATÓCRITO
47	HEMOGRAMA COMPLETO
48	LEUCOGRAMA
49	PLAQUETAS
50	RETICULÓCITOS
51	TAP
52	TTPA
53	TEMPO DE SANGRAMENTO
54	VHS
HORMÔNIOS/MARCADORES TUMORAIS	
55	BETA HCG
56	PSA TOTAL
57	PROLACTINA
58	T3 TOTAL
59	T4 LIVRE
60	T4 TOTAL
61	TSH
UROANÁLISE	
62	SUMÁRIO DE URINA
PARASITOLOGIA	
63	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
65	PESQUISA ROTAVÍRUS
66	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES
MICROBIOLOGIA	
67	BACTERIOSCOPIA(GRAM)
68	CULTURA URINA/OROFARINGE/FUNGOS
69	CULTURA AUTOM FEZES
BACILOSCOPIA	
70	* REALIZADOS NO HMDZAN
CONGÊNITOS	

EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|81

71	CITOMEGALOVIRUS IGG
72	CITOMEGALOVIRUS IGM
73	RUBÉOLA IGG
74	RUBÉOLA IGM
75	TOXOPLASMOSE IGG
76	TOXOPLASMOSE AVIDE
77	TOXOPLASMOSE IGM
SOROLOGIA/IMUNOLOGIA	
78	HEPATITE B - ANTI HBC IGG/IGM
79	HEPATITE B - ANTI HBE
80	HEPATITE B - ANTI HBS
81	HEPATITE B - HBSAG
82	HEPATITE B - HBEAG
83	ANTI HCV
84	ANTI HIV 1+2
85	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)
86	FTA-ABS IGG
87	FTA-ABS IGM
88	VDRL
DROGAS TERAPÊUTICAS / TOXICOLOGIA	
89	ÁCIDO VALPRÓICO
90	CARBAMAZEPINA
91	FENITOÍNA
92	FENOBARBITAL
93	LÍTIO

2. QUANTITATIVO DE EXAMES SADT NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

2.1. EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.

EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA	
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	TOTAL MENSAL
1. UAPS DR. AIRTON MONTE	2.224
2. UAPS FERNANDO FAÇANHA	3.612
3. UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	2.695
4. UAPS GEORGE BENEVIDES	2.316
5. UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	4.525
6. UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)	1.117
7. UAPS RECAMONDE CAPELO	3.213
8. UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL	2.555
9. UAPS ARGEU HERBSTER	4.137

EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|82

10. UAPS GRACILIANO MUNIZ	4.275
11. UAPS GUARANY MONT' ALVERNE	4.297
12. UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	3.070
13. UAPS MACIEL DE BRITO	4.257
14. UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	2.985
15. UAPS ELIESER STUDART	2.229
16. UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULO PESSOA	2.993
17. UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE	1.875
18. UAPS OSMAR VIANA	2.105
19. UAPS PEDRO SAMPAIO	3.501

2.2. EXAMES DE CITOPATOLOGIA.

EXAME DE CITOPATOLOGIA	
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	TOTAL MENSAL
1. UAPS DR. AIRTON MONTE	60
2. UAPS FERNANDO FAÇANHA	66
3. UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	60
4. UAPS GEORGE BENEVIDES	36
5. UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	92
6. UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)	35
7. UAPS RECAMONDE CAPELO	45
8. UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL	60
9. UAPS ARGEU HERBSTER	90
10. UAPS GRACILIANO MUNIZ	95
11. UAPS GUARANY MONT' ALVERNE	78
12. UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	52
13. UAPS MACIEL DE BRITO	70
14. UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	48
15. UAPS ELIESER STUDART	52
16. UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULO PESSOA	38
17. UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE	55
18. UAPS OSMAR VIANA	81
19. UAPS PEDRO SAMPAIO	89

EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|83

ANEXO V - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1) META DE EQUIPE MÍNIMA / PRODUÇÃO

1.1) UAPS DR. AIRTON MONTE

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|84

1.2) UAPS FERNANDO FAÇANHA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.3) UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	7	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	7	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	4	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	4	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	7	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|85

1.4) UAPS GEORGE BENEVIDES

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	603
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	99
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.5) UAPS RECAMONDE CAPELO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|86

1.6) UAPS ELIÉZER STUDART

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	4	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	4	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		

1.7) UAPS PEREIRA DE ALMEIDA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	6	Consulta Médica - ESF	2.418
Enfermeira – ESF	6	Consulta Enfermagem - ESF	2.418
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	6	Visita domiciliar ESF	402
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|87

1.8) UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	2	Consulta Médica - ESF	806
Enfermeira – ESF	2	Consulta Enfermagem - ESF	806
Dentista – ESB	1	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	1	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	134
Técnico de Enfermagem	4		

1.9) UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|88

1.10) UAPS ARGEU HERBSTER

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previsitos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsito Mês
Médico – ESF	5	Consulta Médica - ESF	2.015
Enfermeira – ESF	5	Consulta Enfermagem - ESF	2.015
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	5	Visita domiciliar ESF	335
Técnico de Enfermagem	2		
Terapeuta Ocupacional	1		
Fisioterapeuta	1		
Fonoaudiólogo	1		
Psicólogo	1		
Pediatra	1		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|89

1.11) UAPS GRACILIANO MUNIZ

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	6	Consulta Médica - ESF	2.418
Enfermeira – ESF	6	Consulta Enfermagem - ESF	2.418
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	6	Visita domiciliar ESF	402
Técnico de Enfermagem	2		

1.12) UAPS GUARANY MONT'ALVERNE

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|90

1.13) UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	2	Consulta Médica - ESF	806
Enfermeira – ESF	2	Consulta Enfermagem - ESF	806
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	2	Visita domiciliar ESF	134
Técnico de Enfermagem	2		

1.14) UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	5	Consulta Médica - ESF	2.015
Enfermeira – ESF	5	Consulta Enfermagem - ESF	2.015
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	5	Visita domiciliar ESF	335
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|91

1.15) UAPS MACIEL DE BRITO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		
Nutricionista	1		
Educador Físico	1		
Assistente Social	1		
Psicólogo	1		
Farmacêutico	1		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|92

1.16) UAPS PARQUE SÃO JOSÉ

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.17) UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	4	Consulta Médica - ESF	1.602
Enfermeira – ESF	4	Consulta Enfermagem - ESF	1.602
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	4	Visita domiciliar ESF	268
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|93

1.18) UAPS OSMAR VIANA

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	3	Consulta Médica - ESF	1.209
Enfermeira – ESF	3	Consulta Enfermagem - ESF	1.209
Dentista – ESB	2	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	2	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	3	Visita domiciliar ESF	201
Técnico de Enfermagem	2		

1.19) UAPS PEDRO SAMPAIO

EQUIPE MÍNIMA – PRODUÇÃO			
Categoria Profissional (Atividade fim)	Prof. Previstos Jornada Semanal 40h	Procedimento	Previsto Mês
Médico – ESF	5	Consulta Médica - ESF	2.015
Enfermeira – ESF	5	Consulta Enfermagem - ESF	2.015
Dentista – ESB	3	Consulta Odontológica - ESB	402
Técnico Saúde Bucal – ESB	3	Visita domiciliar - ESB	66
Técnico de Enfermagem – ESF	5	Visita domiciliar ESF	335
Técnico de Enfermagem	2		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|94

2) META QUALIDADE

2.1.) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UAPS)

META QUALIDADE - INDICADORES COM VINCULAÇÃO FINANCEIRA

Meta	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do envio da informação pela O.S.S para SMS	Periodicidade da vinculação do resultado para Repasse	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (O.S Contratada)	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DA INFORMAÇÃO (Área Assistencial)
100%	Proporção de gestantes com acompanhamento no pré-natal realizado.	Acompanhar gestantes e realizar consultas de Pré-natal conforme diretriz clínica do município.	Número de gestantes com acompanhamento realizado no período/Número total de gestantes cadastradas x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
100%	Percentual de crianças menores de 1 ano acompanhadas na puericultura.	Acompanhar crianças menores de 1 ano com consultas de puericultura conforme diretriz clínica do município.	Número de crianças menores que 1 ano acompanhadas na puericultura / Número de crianças menores que 1 ano inscritas no programa de puericultura. x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|95

95%	Proporção de crianças de 1 ano com calendário vacinal completo.	Manter ou ampliar o percentual de crianças vacinadas com vacinas específicas, em determinado período, no ano considerado.	Número de crianças com calendário vacinal completo na idade-alvo para determinado tipo de vacina / Número de crianças na idade alvo X 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO								
80%	Percentual de hipertensos cadastrados e acompanhados de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhar os hipertensos cadastrados conforme diretriz clínica do município.	Número de hipertensos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica / Número total de hipertensos cadastrados x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
80%	Percentual de diabéticos cadastrados e acompanhados de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhar os diabéticos cadastrados conforme diretriz clínica do município.	Número de diabéticos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica/Número total de diabéticos cadastrados x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|96

80%	Percentual de diabéticos e hipertensos cadastrados e acompanhados de acordo com a diretriz clínica.	Acompanhar os diabéticos e hipertensos conforme diretriz clínica do município.	Número de diabéticos e hipertensos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica/Número total de hipertensos cadastrados x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
50%	Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 12 meses.*	Acompanhar o nível pressórico arterial em pacientes hipertensos nos últimos 12 (doze) meses.	Número de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 12 meses / Número de hipertensos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019**

FL|97

50%	Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 12 meses.*	Acompanhar o nível de hemoglobina glicada < 7,0% nos últimos 12 (doze) meses.	Número de diabéticos acompanhados e com hemoglobina glicada dentro da meta terapêutica para a faixa etária nos últimos 12 meses / Número de diabéticos acompanhados no período de acordo com a diretriz clínica x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
80%	Percentual de coleta citopatológica realizada em mulheres de 25 a 64 anos.	Realizar coletas citopatológicas em mulheres de 25 a 64 anos com cadastro completo na unidade de saúde.	Número de mulheres de 25 a 64 anos com cadastro completo / Número total de mulheres cadastradas no prontuário eletrônico x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		
15%	Proporção de pacientes referenciados das UAPS para serviços especializados do município.	Referenciar os pacientes das UAPS para os serviços especializados do município.	Número de pacientes referenciados das UAPS para serviços especializados / Número total de atendimentos nas UAPS x 100.	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|98

***Esta meta deverá ser mensurada trimestralmente até que o contrato complete 12 (doze) meses de execução. Dessa forma leia-se:**

1º Trimestre

“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 3 (três) meses.”

“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 3 (três) meses.”

2º Trimestre

“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 6 (seis) meses.”

“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 6 (seis) meses.”

3º Trimestre

“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 9 (nove) meses.”

“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 9 (nove) meses.”

4º Trimestre

“Percentual de hipertensos acompanhados, com nível pressórico arterial adequado nos últimos 12 (doze) meses.”

“Percentual de diabéticos acompanhados, com nível hemoglobina glicada < 7,0% últimos 12 (doze) meses.”



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|99

ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Modalidade de Atenção	Equipamentos	Meta	Periodicidade	Parâmetro de cumprimento de meta	% Valor Alcançado	% Valor Atingido
Atenção Primária à Saúde	UAPS GEORGE BENEVIDES	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS GRACILIANO MUNIZ	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
	UAPS FRANCISCO MONTEIRO (CHICO PASSEATA)	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|100

UAPS MACIEL DE BRITO	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
	Produção assistencial	Trimestral	85%		
	Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
	Produção assistencial	Trimestral	85%		
	Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS AIRTON MONTE	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
	Produção assistencial	Trimestral	85%		
	Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS FERNANDO FAÇANHA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
	Produção assistencial	Trimestral	85%		
	Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
	Produção assistencial	Trimestral	85%		
	Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS ELIESER STUDART	Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
	Produção assistencial	Trimestral	85%		



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|101

		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS MARCUS AURÉLIO		Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS OSMAR VIANA		Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
UAPS PEDRO SAMPAIO		Equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		
						% TOTAL ATINGIDO



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	REGIONA L	Nº DE EQUIPES	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01	UAPS CESAR CALS FILHO	3	07	30 Jan/2020
02	UAPS ARGEU HERBSTER	5	05	30 Jan/2020
03	UAPS ABNER CAVALCANTE	5	03	30 Jan/2020
04	UAPS JOÃO ELÍSIO HOLANDA	5	05	30 Jan/2020
05	UAPS GUARANY MONT'ALVERNE	5	04	30 Jan/2020
06	UAPS RECAMONDE CAPELO	3	04	30 Jan/2020
07	UAPS GRACILIANO MUNIZ	5	06	30 Jan/2020
08	UAPS PARQUE SÃO JOSÉ	5	03	30 Jan/2020
09	UAPS ELIESER STUDART	3	04	30 Jan/2020
10	UAPS GEORGE BENEVIDES	3	03	30 Jan/2020
11	UAPS PEREIRA DE ALMEIDA	3	06	30 Jan/2020
12	UAPS MACIEL DE BRITO	5	04	30 Jan/2020
13	UAPS DR. PESSOA	5	02	30 Jan/2020
14	UAPS MARCUS AURÉLIO	6	04	30 Jan/2020
15	UAPS OSMAR VIANA	6	03	30 Jan/2020
16	UAPS PEDRO SAMPAIO	6	05	30 Jan/2020
17	UAPS AIRTON MONTE	1	03	30 Jan/2020
18	UAPS FERNANDO FAÇANHA	1	04	30 Jan/2020
19	UAPS FCO. MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA)	4	02	30 Jan/2020

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS
ANEXOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Chamada Pública nº _____

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019, que trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA

(PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação), DECLARA que, acaso se consagre vencedora da presente CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2019, que trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, estabelecerá no âmbito territorial do Município de Fortaleza-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital de chamada pública.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(MERAMENTE SUGESTIVO)

Local e data,

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref: Chamada Pública nº _____/2019.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Organização:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto da presente chamada pública é de: **R\$** _____ (_____), valor máximo anual para gerenciamento e execução das atividades e serviços das redes de atenção à saúde municipal – unidades de atenção primária e especializada, previstas no edital.

Prazo de validade da Proposta: **180 (cento e oitenta) dias.**

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. ____/20____ – SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P000639/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 330220-082 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **PERMITENTE**, e a _____, com sede na Rua _____, CEP: ____-____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____-____, com Estatuto arquivado em Cartório em ____/____/XXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, XX. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXXXXXXX - XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo administrativo em epígrafe e em razão da celebração do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA** abaixo, conforme inventário parte deste instrumento:

- **UAPS DR. AIRTON MONTE:** Rua Alberto Oliveira s/n – Jardim Iracema, CEP: 60.330-530;
- **UAPS FERNANDO FAÇANHA:** Rua Rio Tocantins s/n – Jardim Iracema, CEP: 60.340-110;
- **UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO:** Av. Coronel Matos Dourado s/n – Planalto Pici, CEP: 60.360.590;
- **UAPS GEORGE BENEVIDES:** Rua Pio Saraiva 168 – Quintino Cunha, CEP: 60.352-470;



CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a PERMISSONÁRIA a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste Termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes e contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A PERMISSONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo à PERMISSONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PERMISSÃO

A PERMISSONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo de Permissão, procedendo:

- a) a restituição dos bens móveis ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nas condições previstas neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;
- b) a não utilização dos bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;
- c) a não cessão, transferência, arrendação, bem como emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes,



salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de Termo de Aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Poderá, a qualquer tempo, ser finalizada a presente permissão de uso, devendo a PERMISSONÁRIA restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pela PERMISSONÁRIA, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, de modo que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

A PERMISSONÁRIA ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso ou caso a PERMISSONÁRIA não venha a restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências da PERMISSONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte da PERMITENTE. Nesta última hipótese, ficará a PERMISSONÁRIA também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMOÇÃO DOS BENS

Terminada a permissão de uso, poderá a PERMITENTE promover a imediata remoção dos bens para local de sua escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o abandono de bens móveis pela PERMISSONÁRIA, esta ficará sujeita à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, podendo a PERMITENTE promover a imediata remoção dos bens para local de sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX - SMS/XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- a) Publicação no Diário Oficial do Município;
- b) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;



c) Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSONÁRIA: I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou; II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à PERMITENTE e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via à PERMITENTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora ao mês, atualização monetária, multa contratual, acima fixada, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, de de 20XX.

**JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PERMITENTE**

**XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
XX
PERMISSONÁRIA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto: _____

Coordenação Jurídica
Secretaria Municipal da Saúde – SMS



ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. XXX/20 ____ – SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P000639/2019**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º. 330220-082 e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada PERMITENTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX XXX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Estatuto arquivado em Cartório em XX/XX/XXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, XX. XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º. XXXXXXXX - XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo administrativo em epígrafe e em razão da celebração do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE FORTALEZA, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA** abaixo:

- **UAPS DR. AIRTON MONTE:** Rua Alberto Oliveira s/n – Jardim Iracema, CEP: 60.330-530;
- **UAPS FERNANDO FAÇANHA:** Rua Rio Tocantins s/n – Jardim Iracema, CEP: 60.340-110;
- **UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO:** Av. Coronel Matos Dourado s/n – Planalto Pici, CEP: 60360.590;
- **UAPS GEORGE BENEVIDES:** Rua Pio Saraiva 168 – Quintino Cunha, CEP: 60.352-470;
- **UAPS RECAMONDE CAPELO:** Rua Maria Quintela 935 – Bonsucesso, CEP: 60.520-790;
- **UAPS ELIÉZER STUDART:** Rua Tomás Cavalcante 545 – Autran Nunes, CEP: 60.526-550;
- **UAPS PEREIRA DE ALMEIDA:** Rua Paraguai 351 – Bela Vista, CEP: 60442-242;
- **UAPS FRANCISCO MONTEIRO DE MORAES (CHICO PASSEATA):** Rua Bouganvilles s/n – Dendê, CEP: 60.714-680;



- **UAPS ABNER CAVALCANTE BRASIL:** Rua Joana Batista 471 – Bom Jardim, CEP: 60.732-548;
 - **UAPS ARGEU HERBSTER:** Rua Coronel João Correia 728 – Bom Jardim, CEP: 60.540.280;
 - **UAPS GRACILIANO MUNIZ:** Rua 106, nº. 345 – Conjunto Esperança, CEP: 60.763.550;
 - **UAPS GUARANY MONT' ALVERNE:** Rua Geraldo Barbosa 3.230 – Granja Lisboa, CEP: 60.540-345;
 - **UAPS DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA:** Rua Juvêncio Sales s/n – Aracapé, CEP: 60.764.600;
 - **UAPS DR. JOÃO BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA:** Rua Rubi s/n – Jardim Jatobá, CEP:60732-495;
 - **UAPS MACIEL DE BRITO:** Avenida A (1ª Etapa do Cj Ceará) s/n – Conjunto Ceará, CEP: 60.533-301;
 - **UAPS PARQUE SÃO JOSÉ:** Rua: Desembargador Frota s/n – Parque São José, CEP: 60.730.270;
 - **UAPS MARCUS AURÉLIO RABELO LIMA VERDE:** Rua Iracema 1.100 – Santa Filomena, CEP: 60.870-020;
 - **UAPS OSMAR VIANA:** Rua Chiquinha Gonzaga s/n – Jangurussu, CEP: 60.877-420;
- UAPS PEDRO SAMPAIO:** Avenida Iracema 1.516 – Conjunto Palmeiras, CEP: 60.870-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO DE USO DOS BENS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE cede à PERMISSONÁRIA, a título precário, as instalações e os prédios descritos no Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, única e exclusivamente para o fim nele especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS BENS

A PERMISSONÁRIA compromete-se a devolver os imóveis objetos deste instrumento em bom estado de conservação à PERMITENTE, no prazo final previsto do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX, considerando os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA, as despesas com



serviços, manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PERMISSONÁRIA compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos, figurando como beneficiário o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, que deverá vigorar até a devolução dos prédios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A qualquer tempo e sem aviso prévio, a PERMITENTE, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária nos imóveis cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A PERMISSONÁRIA ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão nº. XX/20XX – SMS/XXXX pela não observância dos deveres de cuidado, manutenção e conservação previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens retornem às condições originais, seja por providências da PERMISSONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte da PERMITENTE. Nesta última hipótese, ficará a PERMISSONÁRIA também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX - SMS/XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens imóveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- a) Publicação no Diário Oficial do Município;
- b) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;
- c) Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSONÁRIA: I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou; II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA NOVA – DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à PERMITENTE e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.



ANEXO XIV
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento de Chamada Pública.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente Chamada Pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde



EDITAL Nº 5160
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº. 030/2019
PROCESSO ADM. NºP000639/2019

FL|117

ANEXO XV
MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. XXX/ 20XX – SMS/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P000639/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº. XXX/20XX –
SMS PARA O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –
SMS E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXX,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES DO
PRESENTE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada pela Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XX - XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Estatuto arquivado em Cartório em XX/XX/XXXX, com sede à XXXXXXXXXXX XXX - XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP.: XXXXX-XXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXX, XX. **XX**, XXXXXXX, XXXXXXX, Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXX - XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de



Atenção Primária, ficando o cumprimento deste **CONTRATO** vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da **CONTRATADA**, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº. **XXX/20XX** – SMS, e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - **DOM** de **XX/XX/20XX** e no Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. **XXX/20XX** – SMS publicado no Diário Oficial do Município - **DOM** de **XX/XX/20XX**, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº. **PXXXXXX/20XX** e, ainda, no Decreto nº. **XX.XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 20XX**, que qualificou a **CONTRATADA** como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA** de atividades e serviços de unidades de atenção primária, integrantes da rede de atenção à saúde municipal, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº. **XXX/20XX** – SMS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS)

ANEXO III – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

ANEXO V – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA

ANEXO X – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO XV – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos transcritos acima e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no presente edital;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente **CONTRATO**, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;



7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades e serviços da Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal da **CONTRATADA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Utilizar o símbolo e o nome designativo da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
13. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos. Tais documentos deverão, ao final do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, serem repassados em sua integralidade à **CONTRATANTE**;
14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
16. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;



17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
19. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
20. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
21. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
22. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
23. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
24. Aplicar os recursos financeiros que lhes forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
25. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a documentação informativa necessária para execução do pagamento;
26. Apresentar à **CONTRATANTE**, a comprovação da execução física das metas até o 15º (décimo quinto) dia corrido, do mês subsequente à execução;
27. Cumprir exclusiva e integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
28. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, anualmente conforme prazos estatutários, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;



29. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
30. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
31. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
32. Abrir conta bancária em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
33. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;
34. Providenciar e/ou permitir que a **CONTRATANTE** providencie, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos;
35. A **CONTRATADA** deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de Portaria, um GESTOR do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**;



2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área da saúde desta Municipalidade, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** conforme **ANEXO V – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

6. Constituir, através de Portaria, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO** conforme **ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**;

7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, possam vir a ser objeto de Permissão de Direito de Uso pela **CONTRATADA**;

8. Disponibilizar à **CONTRATADA** os recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;

9. Emitir e assinar o Termo de Encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

Parágrafo Primeiro – O GESTOR indicado pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por Órgãos Controladores;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO I**, a **CONTRATANTE** repassará os recursos financeiros à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como **ANEXO V – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro dos **12 (doze) primeiros meses** destinado ao financiamento do custeio dos serviços importará no valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XX), sendo o valor global máximo de custeio para **os 48 (quarenta e oito) meses** no montante de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XX).

Parágrafo Segundo – Desta forma o valor global máximo do **CONTRATO DE GESTÃO** a ser firmado durante os **48** (quarenta e oito) **meses** de sua vigência corresponderá à importância total estimada de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Quarto – A alteração do montante constante nos parágrafos anteriores desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto – As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesas **335039**, Fonte **1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde – UAPS.

Parágrafo Sexto – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a **CONTRATADA**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Sétimo – O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no **prazo**



máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Nono – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global máximo do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de **48 (quarenta e oito) meses**.

Parágrafo Primeiro – O valor global máximo de até R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XX), de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado a **CONTRATADA** mediante a liberação de **48 (quarenta e oito) parcelas mensais**, conforme detalhado no **ANEXO V – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo – A primeira parcela será paga no ato da assinatura do Contrato de Gestão e as demais parcelas subsequentes serão pagas até o **10º (décimo) dia corrido** de cada mês, após o recebimento da documentação informativa necessária para execução do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar **70% (setenta por cento)** das despesas de custeio previstas neste



CONTRATO DE GESTÃO, salvo nos casos em que haja aprovação em Programa de Trabalho, em condição diversa, por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de **CONTRATO** específico a ser assinado, possam ser cedidos à **CONTRATADA**, a título de Permissão de Uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela **CONTRATADA** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar a **CONTRATADA** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer movimentação de bens patrimoniais por ele controlados, para o devido registro e localização dos bens no procedimento de inventário;
3. Manter, através da **CONTRATADA** sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
4. Comunicar a **CONTRATADA**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
5. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser facultado à **CONTRATADA** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas Unidades;



2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao GESTOR do **CONTRATO DE GESTÃO**, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um GESTOR do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no **ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo, ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no **ANEXO VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** em benefício das Unidades geridas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – Caberá a **CONTRATADA**, encaminhar a **CONTRATANTE** as Prestações de Contas Financeiras até o **15º (Décimo quinto) dia corrido** do mês subsequente à execução dos recursos utilizados.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatoriais realizados para atualização do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

Parágrafo Quarto - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o valor gasto na efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na **Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários**.

Parágrafo Quinto - Caberá ao GESTOR deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de **48 (quarenta e oito meses) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Programa de Trabalho, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo, violação de Lei ou Estatuto Social da **CONTRATADA**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos com o Programa de Trabalho do presente instrumento;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, a **CONTRATADA** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada



sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de Fortaleza/CE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

Parágrafo Sexto – A **CONTRANTE** reembolsará à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil após a data de encerramento deste instrumento, das eventuais diferenças apuradas entre os recursos estimados para serem mantidos na conta específica de provisionamento de que trata o item 35, da Cláusula Terceira deste instrumento, e o pagamento efetivo das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em Extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação da **REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação da **CONTRATADA**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos automotores, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pela **CONTRATADA**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades da **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:



1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste instrumento.

Parágrafo Único - A repactuação, parcial ou total, deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, segundo trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Nona;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços de qualquer natureza em razão da assistência devida aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;



2. A **CONTRATADA** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida a **CONTRATADA**.

3. É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para a **CONTRATADA**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



